

**AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO DO PRAZO DE EMBARGOS**

Aos 31 dias do mês de Márcio de 2016, constatando que o devedor acima não pagou o débito, procedi a penhora do(a) seguinte(es) bem(ns) de sua propriedade, ficando o mesmo devidamente intimado do prazo de embargos:

UM APARELHO DE RÁDIO X MOVEL  
MARCA PHILIPS - FABRICADO NA  
HOLANDA 150 X 100 MILI AMPERES  
COM TODOS OS ACESSÓRIOS, E COM  
MESA COM BUQUE MECÂNICO  
ANO DE FABRICAÇÃO 1960 - AMPOLA ORIGINAL  
EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

AVALIAÇÃO EM R\$ 22.000,00

Feita a penhora, o(s) bem(s) foi(ram) depositado(s) em mãos do próprio devedor, que aceitou o encargo de fiel depositário do (o) mesmo(s), comprometendo-se, sob pena da Lei, de mantê-lo(s) em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

Em 31 de Márcio de 2016

Assinatura do Oficial de Justiça

Assinatura do Devedor

Assinatura do Cônjugue (se for o caso)